



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0054/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0054/2023,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB,
POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE
MOBILIDADE URBANA - SEMOB E A EMPRESA SINALVIDA -
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, com sede na Rua Quatro de Outubro, n° 56 - Liberdade - Santa Rita - PB, CNPJ n° 15.556.667/0001-42, neste ato representada pelo Superintendente MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF n° 300.456.224-34, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, CNPJ n° 04.523.923/0001-89, localizada na AV PRESIDENTE DUTRA, n° 12 - Lote 02 - IMBIRIBEIRA - RECIFE - PE - CEP: 51.190-505, neste ato representado pelo sócio GUSTAVO ANTÔNIO NÓBREGA DA SILVA BARROS, com CPF sob n° 479.856.074-04, doravante simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N° 0054/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB - SR, de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custeio serão através das rubricas orçamentárias abaixo descritas.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1012.2160 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 44.9052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr. KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA, CPF 043.740.524-96 e para fiscal do presente aditivo a Sra. JOSINEIDE DUARTE, CPF 010.949.994-82, ambos com lotação fixada na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB da Prefeitura de Santa Rita - PB, formalmente designados, e comprovadamente habilitados para gerenciar o presente termo, serão os responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICAÇÃO

5.1. Justifica-se o presente aditivo de prazo tendo em vista dar continuidade na prestação dos serviços sem interrupções, o que é de interesse público, principalmente para a manutenção da segurança viária e fiscalização de trânsito no município de Santa Rita.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO N° 0054/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita. Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avançadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 30 de JANEIRO de 2025.

[Handwritten signature of Marcos Antonio da Silva]

MARCOS ANTONIO DA SILVA
SUPERINTENDENTE DA SEMOB
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ n° 04.523.923/0001-89
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: